

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2477834020190912102745

Processo 0817786-17.2019.8.23.0010  - (93 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="checkbox"/>					
29 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 29					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 29	12/09/2019 10:27:45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		29.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, 2614404IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 28 02/09/2019 00:01:02 (Pelo advogado/curador/defensor de GENIALDO GOMES COSTA FILHO) em 02/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 25.	SISTEMA CNJ		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 27 22/08/2019 16:25:56 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 26.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO 26 21/08/2019 12:36:01 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO 25 21/08/2019 12:36:00 Para advogados/curador/defensor de GENIALDO GOMES COSTA FILHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
<input type="checkbox"/> 24	21/08/2019 12:35:51	JUNTADA DE LAUDO DECORRIDO PRAZO DE GENIALDO GOMES COSTA FILHO 23 13/08/2019 00:32:44 (P/ advgs. de GENIALDO GOMES COSTA FILHO *Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/07/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	SISTEMA CNJ		
		HABILITAÇÃO PROVISÓRIA 22 09/08/2019 15:39:14 Perito Oficial: mauro luiz schmitz ferreira habilitado até 07/11/2019 (90 dias)	Nestor David Santana de Souza Estagiário		
		REMOÇÃO DE HABILITAÇÃO PROVISÓRIA 21 09/08/2019 15:39:03 Perito: mauro luiz schmitz ferreira	Nestor David Santana de Souza Estagiário		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A 20 06/08/2019 00:06:08 (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 19	05/08/2019 12:06:36	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 18 23/07/2019 00:15:19 (Pelo advogado/curador/defensor de GENIALDO GOMES COSTA FILHO) em 22/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 17	18/07/2019 17:41:55	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 16 13/07/2019 08:34:27 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 15/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO 15 12/07/2019 16:34:56 Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 14) em 12/07/2019 13:20:15. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: GLAUD STONE SILVA PEREIRA. Parte: GENIALDO GOMES COSTA FILHO	Greiciane Jin Servidor Central de Mandados		
<input type="checkbox"/> 14	12/07/2019 13:20:15	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/07/2019 13:16:02). Natureza: Intimação. Parte: GENIALDO GOMES COSTA FILHO. Identificador do Cumprimento: 0002.	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
		HABILITAÇÃO PROVISÓRIA 13 12/07/2019 13:18:25 Perito Oficial: mauro luiz schmitz ferreira habilitado até 10/09/2019 (60 dias)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO 12 12/07/2019 13:17:55 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO 11 12/07/2019 13:17:55 Para advogados/curador/defensor de GENIALDO GOMES COSTA FILHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/> 10	12/07/2019 13:16:02	EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA Referente ao evento (seq. 9) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO(05/07/2019 15:10:13). Identificador do Cumprimento: 0001.	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/> 9	05/07/2019 15:10:13	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA 8 02/07/2019 11:13:31 Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 02/07/2019 referente ao evento de expedição seq. 7.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08177861720198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GENIALDO GOMES COSTA FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

Antes de expor seus argumentos quanto a perícia médica realizada na parte autora, vem informar a este juízo que diferentemente do que foi alegado, observando-se a documentação acostada, verificar-se que o autor não se encontra na situação prevista no Art.7º da Lei 6194/74, isto porque, o pedido do seguro DPVAT, refere-se ao veículo placa **NAV 0558 / RR**, de propriedade da parte autora.

A comunicante compareceu nesta especializa, para acrescentar/corrigir no Boletim de Ocorrência supracitado os Dados do Veículo e nome do Proprietário.

- **CHASSI 9C6KG0210F0073354;**
- **PLACA NAV – 0558;**
- **MOTOCICLETA YAMAHA/LANDER XTZ 250;**
- **GENIALDO GOMES COSTA FILHO (PROPRIETÁRIO);**

Ocorre que o autor, não pagou o prêmio do seguro, estando o veículo em situação irregular pelo não pagamento do seguro obrigatório à época do sinistro, conforme já demonstrado nas telas e consultas ao pagamento do seguro colacionadas na Contestação.

Assim, tratando-se o requerente do proprietário do veículo que ensejou a lesão, não tendo este comprovado o pagamento do prêmio, não tem direito à cobertura securitária.

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

Friza-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Assim, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Pelo exposto, em que pese a indicação da existência de uma invalidez permanente, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 11 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR